



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

PORTARIA Nº 02/21, de 12 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO PATRIMONIAL, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Vereador Aguinaldo Moura da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, amparado pelo artigo 15, incisos X e LII do Regimento Interno...

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Inventário de Bens Permanentes para o biênio 2021/2022, com objetivo de realizar o levantamento, controle, carga, reavaliação, baixa, registro, supervisão e tombamento do patrimônio público da Câmara Municipal de Porto Esperidião.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Art. 2º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes para o biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Porto Esperidião será composta da seguinte forma:

- 1 – Presidente: Otávio Simplicio Kuhn – Servidor efetivo;
- 2 – Secretário: André de França Rosa – Vereador;
- 3 – Membro: Josimar Antônio França de Oliveira - Vereador.

Art. 3º – Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis – Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis – Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens – Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens – Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 5º - Compete à Comissão de Inventário de Bens Permanentes:

- I.** Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
- II.** Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada para Secretária da Câmara;
- III.** Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV.** Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V.** Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI.** Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII.** Emitir relatório final e ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII.** Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01
Aginaldo Moura da Silva
Presidente